DECRETO Nº 22287/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de concessão e/ou servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas abaixo especificadas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de concessão e/ou servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Área de Captação, Faixa de Acesso e Rede Adutora**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 – OBJETO: ÁREA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA

Codificação: **001-SAA-**0091-9996-LEGA-MD-CSB12AQUIFGUARANI-R0 Proprietário: **Município de Dois Vizinhos, ou a quem de direito pertencer**

Município: Dois Vizinhos /PR

Certidão de Registro: Matrícula nº59.147 do SRI da Comarca de Dois Vizinhos

Imóvel: Lote Rural n°12-A da Gleba n°36-DV do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões

Área: **496,02 m²** Perímetro: **140,11 m**

DESCRIÇÃO: Área destinada a implantação da captação de água subterrânea do Poço CSB12 do sistema de abastecimento de água do município de Dois Vizinhos com atingimento iniciando no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7150307,790 m e E 291554,885 m; localizado na divisa com o Lote nº 12-B, deste, segue confrontando com o Lote Rural nº 12-A com os seguintes azimutes e distâncias: 9°39'50" e 8,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7150315,683 m e E 291556,229 m; 97°19'34" e 62,05 m até o vértice 2, de coordenadas N 7150307,770 m e E 291617,777 m; 189°39'50" e 8,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7150299,884 m e E 291616,434 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 12-B com o seguinte azimute e distância: 277°19'12" e 62,05 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7150307,790 m e E 291554,885 m vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

02 – OBJETO: SERVIDÃO DE ACESSO E REDE ADUTORA

Codificação: 001-SAA-0091-9996-LEGA-MD-CSB12AQUIFGUARANIACESSO-R0

Proprietário: Miolar Alimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer

Município: Dois Vizinhos /PR

Certidão de Registro: Matrícula nº17.586 do SRI da Comarca de Dois Vizinhos

Imóvel: Lote de Terras Rural n°01-C, Gleba n°23-DV, Núcleo Dois Vizinhos Colônia Missões

Área: **3.044.37 m²** Perímetro: **682.17 m**

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão de acesso a área do Poço CSB12 e passagem de tubulações da adutora do sistema de abastecimento de água do município de Dois Vizinhos com atingimento iniciando no

vértice 0=PP, de coordenadas N 7150228,496 m e E 291604,928 m; localizado nas margens do Rio Girau, deste, segue adentrando sob o Lote de Terras Rural nº 01-C com os seguintes azimutes e distâncias: 178°36'06" e 19,04 m até o vértice 1, de coordenadas N 7150209,467 m e E 291605,392 m; 140°37'37" e 10,46 m até o vértice 2, de coordenadas N 7150201,383 m e E 291612,026 m; 106°53'10" e 10,46 m até o vértice 3, de coordenadas N 7150198,345 m e E 291622,032 m; 90°00'00" e 23,79 m até o vértice 4, de coordenadas N 7150198,345 m e E 291645,821 m; 104°02'41" e 15,05 m até o vértice 5, de coordenadas N 7150194,694 m e E 291660,417 m; 132°08'00" e 15,05 m até o vértice 6, de coordenadas N 7150184,600 m e E 291671,574 m; 147°53'00" e 19,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 7150167,861 m e E 291682,082 m; 126°03'20" e 8,50 m até o vértice 8, de coordenadas N 7150162,860 m e E 291688,951 m; 98°45'00" e 8,50 m até o vértice 9, de coordenadas N 7150161,567 m e E 291697,350 m; 85°11'41" e 116,93 m até o vértice 10, de coordenadas N 7150171,362 m e E 291813,872 m; 89°10'40" e 32,00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7150171,822 m e E 291845,867 m; 91°27'31" e 43,68 m até o vértice 12, de coordenadas N 7150170,710 m e E 291889,536 m deste, segue confrontando com o Lote n 01-A com o seguinte azimute e distância: 172°17'53" e 3,47 m até o vértice 13, de coordenadas N 7150167,266 m e E 291890,002 m; deste, segue confrontando com a Rua Soledade com os seguintes azimutes e distâncias: 265°49'31" e 11,02 m até o vértice 14, de coordenadas N 7150166,464 m e E 291879,014 m; 262°15'42" e 28,58 m até o vértice 15, de coordenadas N 7150162,616 m e E 291850,696 m; deste, segue adentrando novamente sob o Lote de Terras Rural nº 01-C com os seguintes azimutes e distâncias: 269°29'01" e 36,38 m até o vértice 16, de coordenadas N 7150162,289 m e E 291814,318 m; 265°22'36" e 56,82 m até o vértice 17, de coordenadas N 7150157,709 m e E 291757,681 m; 264°06'25" e 60,97 m até o vértice 18. de coordenadas N 7150151,449 m e E 291697,036 m; 282°20'56" e 12,02 m até o vértice 19, de coordenadas N 7150154,019 m e E 291685,297 m; 307°03'34" e 12,50 m até o vértice 20. de coordenadas N 7150161,551 m e E 291675,323 m; 327°53'00" e 20,26 m até o vértice 21, de coordenadas N 7150178,710 m e E 291664,552 m; 314°28'21" e 11,17 m até o vértice 22, de coordenadas N 7150186,532 m e E 291656,585 m; 282°57'30" e 12,19 m até o vértice 23, de coordenadas N 7150189,266 m e E 291644,702 m; 270°00'00" e 24,02 m até o vértice 24, de coordenadas N 7150189,266 m e E 291620,684 m; 277°36'19" e 15,10 m até o vértice 25, de coordenadas N 7150191,264 m e E 291605,720 m; 320°37'37" e 18,78 m até o vértice 26, de coordenadas N 7150205,783 m e E 291593,805 m; 353°00'12" e 10,62 m até o vértice 27, de coordenadas N 7150216,325 m e E 291592,511 m; 357°52'34" e 12,18 m até o vértice 28, de coordenadas N 7150228,494 m e E 291592,060 m; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Girau com o seguinte azimute distâncias: 89°59'23" e 12,87 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7150228,496 m e E 291604,928 m vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à ampliação do sistema de abastecimento do município de Dois Vizinhos- PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa amigável ou judicial, na área Objeto 2 deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a servidão administrativa amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da servidão administrativa amigável ou judicial, da área a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos TurattoPrefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Dione Luiz da Silva Secretário de Administração e Finanças